



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 09237/08

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais. Determinações.

Acórdão AC2 TC Nº 280/2010.

PROCESSO: 09237/08

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

LICITAÇÃO: 043/2008

MODALIDADE: Convite.

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Catolé do Rocha.

PROPONENTE/VENCEDOR: Roberto Sérgio de Araújo.

CONTRATO: SN/2008

VALOR: R\$ 45.335,00 (Quarenta cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Opinou pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

VOTO DO RELATOR: Voto pela **regularidade** do procedimento licitatório, bem como do contrato decorrente.

ACORDAM os membros integrantes da 2ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório em comento e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 09 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público.